



**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA/SEMIE**

**REQUERENTE:** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61.

**OBJETO:** Pedido de Impugnação ao Edital de Licitação da Tomada de Preço nº03/2022/CPL, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado Laranjal Ex 16,82 km), Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pavio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital.

**ANÁLISE E JULGAMENTO  
DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**DOS FATOS**

Cuidam estes autos do pedido de Impugnação tempestivo ao Edital do mencionado processo licitatório, onde a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61**, contesta as exigências edilícias abaixo:

8.1.3.10 – Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho, de que está em dia com os seguintes documentos: **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

8.1.4.1.1 – As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Colinas e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

e.1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva



responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.

**8.1.4.4.1.5** As Empresas com Patrimônio Líquido superior a **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, deverão apresentar o **Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)**, conforme Art. 176, IV da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

**41.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis. **Não serão aceitas impugnações se remetidas via correio, Fax ou e-mail.**

**41.4.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio, Fax ou e-mail.**

Após suas fundamentações, a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61**, solicita as correções edilícias da Tomada de Preço nº03/2022/CPL, que seja julgado procedente seu pedido de impugnação e, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Em síntese esses são os fatos do objeto em análise.

## DA DECISÃO

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados em participar da licitação em referência, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado Laranjal Ex 16,82 km), Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pavio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital**, e visando atender aos princípios da legalidade, autotutela, razoabilidade, bem como a ampliação da competitividade para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, além do interesse público, resolve pela **ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS FORMULADOS** quanto a readequação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



texto do instrumento convocatório em razão de pedido de impugnação apresentado tempestivamente.

Decide também, por manter a data de abertura do Procedimento Licitatório para o dia 22 de julho de 2022, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Praça Dias Carneiro, nº 402 – centro – Colinas-MA.

Demais informações disponíveis em [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), ou serão prestadas no horário de **08h00min às 12h00min** (atendimento externo) de segunda a sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Colinas (MA), 18 de julho de 2022.

  
**Delcimar Santos da Silva**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

  
**José Ernandes G de Carvalho.**

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA